


Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CEOP, CAS e CCJ  
Em 07/06/01:

  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria da Planície

06 06 01

MENSAGEM

Nº 200 /2001-GAG

Brasília-DF, 01 de Junho de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

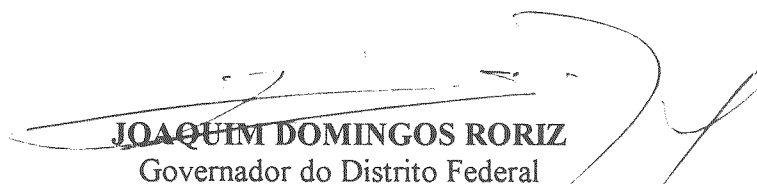
Tenho a honra de encaminhar, para apreciação de Vossa Excelência e demais digníssimos Parlamentares, o anexo Projeto de Lei, que trata da criação de cargos de Assessor de Controle Nutricional e Coordenador Executivo da Diretoria de Segurança Alimentar da Secretaria de Estado de Solidariedade.

Ocorre que, com a criação da Superintendência dos Restaurantes Comunitários, na estrutura da Secretaria de Estado de Solidariedade, que visa principalmente desenvolver ações de combate à fome e à miséria junto às famílias de baixa renda do Distrito Federal, surgiu a necessidade imediata da criação do Cargo de Assessor Nutricional, para supervisionar e controlar a qualidade e as condições nutricionais das refeições que serão servidas à comunidade.

Da mesma forma, a viabilidade do Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda – PróFamília, instituído pela Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999, e regulamentado pelo Decreto nº 21.466, de 25 de agosto de 2000, depende da criação dos cargos de Coordenador Executivo da Diretoria de Segurança Alimentar. O Regulamento de Execução do referido Programa foi aprovado por Decisão do Conselho Executivo da Política de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda – COEX, publicada no DODF de 23 de maio de 2001, e dividiu o Distrito Federal em 14 (quatorze) Coordenações Executivas, com a finalidade de executar o Programa PróFamília nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. Os Coordenadores Executivos da Diretoria de Segurança Alimentar serão os titulares de cada uma destas Coordenações Executivas, tendo como responsabilidade o recebimento, armazenamento, controle e distribuição do Pão, Leite e Cestas Básicas do Programa.

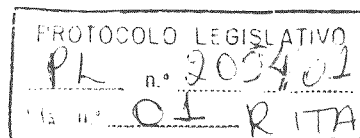
Na certeza da compreensão quanto à urgência da matéria, reafirmo a Vossa Excelência e seus ilustres Pares meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Deputado GIM ARGELLO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Mens. Cargos Sec. Solu. 15/01/01



PROJETO DE LEI Nº

PL 2094 /2001

DE 2001.

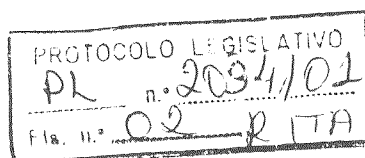
Cria Cargos em Comissão na Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam criados os Cargos em Comissão na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



## ANEXO I – CARGOS CRIADOS

(Artigo 1º da Lei nº        de        de        2001)

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE		
QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Assessor de Controle Nutricional da Superintendência dos Restaurantes Comunitários da Secretaria de Estado de Solidariedade.	DFA - 13
14	Coordenador Executivo da Diretoria da Segurança Alimentar da Subsecretaria de alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade.	DFA - 13



PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 2094/01  
Fls. n.º 03 RITA